



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

CONTRATO Nº 181/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA, AQUISIÇÃO, REFORMA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS LUMINOSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **NEIVALDO ZAMPRONIO & CIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ARI PARIZOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Neivaldo Zampronio & Cia Ltda**, com sede na Travessa das Lagoas, nº 80, Bairro Natureza, na cidade de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.926.473/0001-78, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Neivaldo Zampronio, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.931.825 e inscrito no CPF-MF sob o nº 023.014.619-80, residente e domiciliado à Travessa das Lagoas, nº 80, Bairro Natureza, na cidade de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para reforma, instalação e retirada de enfeites natalinos luminosos, de acordo com a descrição constante no **Anexo "E"** do Edital de Tomada de Preços 10/2016.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato deverá ocorrer em conformidade com as descrições constante do **anexo "E"** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços, objeto deste Contrato, completamente acabada, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.

2.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços, neste Município de acordo com as descrições constante do **anexo "E"** do Edital da Tomada de Preços nº 10/2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela fornecimento e execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.830,00 (quinze mil oitocentos e trinta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unitário	V.Total
01	01	Mat/serviço	<p>- Materiais e Mão de obra para reforma de 52 figuras Natalinas existentes, utilizando mangueiras de Led decorativa 2 fios (aproximadamente 8 metros para cada figura). A empresa deverá substituir todas as mangueiras de Led existentes, bem como lâmpadas, cabos, plugues, tomadas e demais componentes elétricos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento.</p> <p>- Mão de obra para instalação de 54 figuras e manutenção das peças durante o período de Natal e retirada das peças após o período Natalino. Nos locais, como Praça, igreja e 2 Pórticos de entrada da cidade. Com fornecimento do material usado nos Pórticos. Fornecimento de 600 metros de fios de led para decoração dos pórticos e praça, bem como todos os materiais necessários para a instalação e manutenção dos mesmos.</p> <p>- Fornecimento de 50 lâmpadas de led coloridas 10W nas cores laranja, amarelo, verde, vermelho e azul, com instalação das mesmas nos globos já existentes na praça e igreja.</p> <p>- A empresa deverá fornecer ART com Parecer Técnico do projeto instalação e execução como das manutenções que se fizerem necessários.</p> <p>- A empresa deverá elaborar projeto conforme orientação do município para implantação das figuras luminosas e outros artigos natalinos em diversos pontos da cidade de Lindóia do Sul, tais como Igreja, 2 Pórticos e Praça Municipal Bell Viver, e outros que se fizerem necessário.</p> <p>Na retirada a licitante vencedora deverá entregar todos os materiais utilizados, (figuras, fios, cabos, plugues fios de led, e lâmpadas) e comunicar o responsável para acompanhar a retirada dos mesmos.</p>	13.990,00	13.990,00
TOTAL ITEM 01					13.990,00
02	02	Unid	Papai Noel de tecido com preenchimento em fibra de poliéster na posição Sentado(01 unidade) na posição em pé (01 Unidade). Medindo 1.80 metros de altura.	920,00	1.840,00
TOTAL ITEM 02					1.840,00
TOTAL GERAL LICITAÇÃO					15.830,00

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à Conta nº:

Orgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
16 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços objeto deste Contrato à CONTRATADA, em até 20 dias após o recebimento da respectiva nota fiscal a qual será atestada pelo servidor responsável.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA. Em caso de ser uma instituição financeira (banco) diferente da utilizada pela Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, as despesas de transferências (DOC, TED...) será por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com Parecer Técnico do projeto instalação e execução, devidamente com a quitação das taxas.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

7.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 5.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de Urbanismo, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Valdecir Missel** ocupante do cargo de Diretor de Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de novembro de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Neivaldo Zamprônio
Neivaldo Zamprônio & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

Valdecir Missel
Diretor de Urbanismo
Fiscal do Contrato